

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: <u>prae@contato.ufsc.br</u>

EDITAL N.°14/2019/PRAE

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA DESTINADOS A ESTUDANTES INTERNACIONAIS COM VISTO – VITEM IV – SEM CONVÊNIO E ESTUDANTES DO MERCOSUL 2019

EDITAL DE RESULTADOS DE 2 DE AGOSTO DE 2019

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis torna público o resultado do Edital 14/2019/PRAE, observando-se os procedimentos descritos neste Edital.

1 DA DOCUMENTAÇÃO

- 1.1 Os selecionados para recebimento do auxílio moradia deverão apresentar o documento comprobatório da relação de inquilinato e cópias dos comprovantes de residência do estudante e da família de origem no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a divulgação deste edital, no Serviço de Atenção Socioassistencial.
- 1.2 Considerar-se-á documento comprobatório da relação de inquilinato a cópia simples do contrato de locação do imóvel com firma reconhecida das assinaturas do/a locador/a (dono/a do imóvel) e locatário/a (reconhecimento de assinatura deste último somente no caso de não ser o/a próprio/a estudante), na qual constem os dados do/a locatário/a, do/a locador/a, da vigência do contrato de locação, do endereço do imóvel e o valor do aluguel; ou ainda apresentar cópia autenticada do documento, com as informações citadas anteriormente.
- 1.2.1 Para os casos em que outro coabitante do imóvel esteja na condição de locatário no contrato de locação, apresentar também a DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL, disponível no site http://prae.ufsc.br/formularios/, acompanhada de cópia do RG do/a coabitante.
- 1.2.2 Para situações especiais, poderá o/a estudante apresentar declaração institucional com assinatura de representante devidamente autorizado da imobiliária que intermedeia a locação do imóvel, na qual constem os dados do/a locatário/a, do/a locador/a, da vigência do contrato de locação (caso não tenha vigência definida, deve-se especificar que é por tempo indeterminado), do endereço do imóvel e o valor do aluguel. O/a candidato/a poderá utilizar o modelo de formulário DECLARAÇÃO ALUGUEL IMOBILIÁRIA constante no sítio http://prae.ufsc.br/formularios/;
- 1.2.3 Para situações nas quais não haja contrato de locação de imóvel, apresentar declaração do/a locador/a, devidamente registrada em cartório, para a comprovação da relação de inquilinato, na qual constem os dados do/a locatário/a, do/a locador/a, da vigência do contrato de locação (caso não tenha vigência definida, deve-se especificar que é por tempo indeterminado), do endereço do imóvel e o valor do aluguel. O/a candidato/a poderá utilizar

M



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

- o modelo de formulário ALUGUEL SEM CONTRATO constante no sítio http://prae.ufsc.br/formularios/;
- 1.2.4 Não serão aceitas declarações de aluguel em que consta como prazo de vigência a expressão "até os dias atuais".
- 1.2.5 A não apresentação da documentação indicada nos item 1.1 e 1.2 dentro do prazo implica na desclassificação do(a) estudante para o benefício de que trata este Edital.
- 1.3 Os classificados para recebimento do Auxílio Estudantil não precisam apresentar documentação adicional.

2 DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

- 2.1 Os dados já digitados de conta bancária dos estudantes selecionados serão importados do Sistema de Cadastro Online da PRAE <u>na data de publicação deste edital</u>.
- 2.2 Caso o(a) estudante selecionado(a) ainda não tenha digitado dados bancários na data de publicação deste edital, será de sua responsabilidade preencher corretamente e nos campos próprios os dados bancários no Sistema de Cadastro Socioeconômico Online em até 10 dias corridos a partir da divulgação deste resultado.
- 2.3 É responsabilidade do(a) estudante selecionado(a) preencher corretamente e nos campos próprios os dados bancários no Sistema de Cadastro Socioeconômico *Online* (inclusive os dígitos de agência e conta).
- 2.4 Devem ser fornecidos os dados bancários de conta de titularidade do(a) próprio(a) estudante, não podendo ser conta de terceiros (independente da relação da pessoa com o(a) estudante).
- 2.5 Os pagamentos são realizados via crédito apenas em conta corrente ou poupança. A conta informada relativa a cada beneficiário não pode ser conta salário. A conta precisa estar ativa (caso o banco responsável pela conta corrente informe que a conta está inativa ou encerrada, o pagamento retornará à UFSC).
- 2.6 Qualquer inconsistência nos dados bancários informados que impeçam a realização do pagamento do auxílio será de responsabilidade do(a) beneficiário(a), inclusive o tempo gasto nessa regularização.
- 2.7 O não preenchimento dos dados bancários de acordo com o prazo estabelecido no item anterior, implicará a perda do benefício.
- 2.8 Os estudantes poderão ser desligados, a qualquer tempo, se identificado que não se encontram no perfil de elegibilidade para o Programa (renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capta) ou não cumprirem integralmente as condicionalidades determinadas pela RN nº 32/Cun/2013 (art. 17).

H



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

3 DOS CLASSIFICADOS

3.1 Segue lista dos estudantes contemplados pelo Auxílio Estudantil:

Matrícula	Nome		
18150454	Hodrem Batista Bucal		
18203042	Isoldina Ngueve Chindemba Capingana		
17150380	Júlio Agostinho Dingna		

3.2 Segue lista dos estudantes contemplados pelo Auxílio Moradia:

Matrícula	Nome		
18150454	Hodrem Batista Bucal		
18203042	Isoldina Ngueve Chindemba Capingana		
17150380	Júlio Agostinho Dingna		

3.3 Na ausência de novos classificados após julgamento de eventual interposição de recursos, considerar-se-á este edital como resultado final do Edital 14/2019/PRAE.

PEDRO LUIZ MANIQUE BARRETO